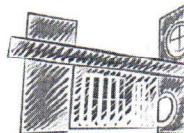




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 01/2023

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre alteração na redação do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 328, de 3 de março de 2022 - dispõe sobre a incorporação de gratificação de nível superior; enquadramento salarial, e derroga o artigo 4º da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações - inserindo a incorporação de gratificação de nível superior enquadramento salarial para cargos de provimento em comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Pretende o Sr. Prefeito Municipal, com o presente projeto de lei, Complementar a finalidade de regularizar um equívoco cometido quando da elaboração do projeto de Lei Complementar, que culminou na Lei Complementar Municipal nº 328, de 30 de março de 2022, incorporando a Gratificação de Nível Superior de 15% (quinze por cento) sobre o salário base apenas dos servidores de empregos públicos permanentes, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, não sendo inseridos os cargos de provimento em comissão.

Quando se trata de alteração de salários de uma classe de trabalhadores da prefeitura, o poder executivo tem a prerrogativa de alterar ou fixar mediante lei remuneração dos seus servidores.

Vale ressaltar que o mencionado projeto de lei precisa-se se atentar as dotações orçamentárias próprias e sobre a lei de responsabilidade fiscal e que presente projeto, de modo geral vem a acertar alguns equívocos cometidos anteriormente pela administração.

É necessário também enfatizar que esse projeto obteve também parecer favorável da Diretoria Jurídica desta casa.

Não Há óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e constitucional, no que se refere a **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Em sendo assim, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão soberano em suas decisões.

Valmir Sanches
Vereador
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Sand R. de Jaffet
David Rafael Sábio de Godoy
Vereador

Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira
Vereador